



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.987, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o S.O.S – Serviços de Obras Sociais.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e aditamentos com o S.O.S. (Serviços de Obras Sociais) de São José do Rio Pardo, para contratação de profissionais e empregados para a área de saúde em geral, para atuação em todas as unidades de saúde do Município.

Art. 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Lei n. 3.253, de 18 de Dezembro de 2008.

São José do Rio Pardo, 23 de Novembro de 2012.


João Luis Soares da Cunha
Prefeito

